

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catende **Edital nº 01/2023**

A **Prefeitura Municipal de Catende-PE**, nos termos do Processo nº 01/2023, **TORNA PÚBLICO** a realização do Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, Comissão Especial, Leis Municipais, Lei federal nº 11.350 e suas alterações, parte integrante deste Edital, para provimento das vagas e dos cargos do quadro efetivo adiante descritos, sob organização e aplicação do IETEC – Instituto de Educação e Tecnologia LTDA, sob fiscalização do Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO 01

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto de Educação e Tecnologia LTDA**.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas nas modalidades online, através do site ietecadm.selecao.net.br.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, retificações, relativas a este Concurso Público no site ietecadm.selecao.net.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.5. O Concurso Público destina-se ao preenchimento da vaga indicadas no item 3.1 e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativa ao cargo constante no Item 3 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.6. O IETEC é a responsável, técnica e gerencial, pelo desenvolvimento das etapas (eliminatórias e classificatórias) do presente Concurso Público.
- 1.7. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- 1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital 01/2023 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catende-PE, deverão ser encaminhados para o E-mail: institutoietecadm@gmail.com
- 1.9. O Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catende-PE, será fiscalizado pela comissão e os órgãos competentes.

02. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico ietecadm.selecao.net.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IETEC, caso não seja cadastrado.
- 2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IETEC.
- 2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site ietecadm.selecao.net.br na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

03. DOS CARGOS

- 3.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

Cargo	Localidade de Referência	Localidade de Abrangência	Nº de Vagas
Agente Comunitário de Saúde	Alto da Jaqueira	Minha casa, minha vida.	1
Agente Comunitário de Saúde	Alto da Jaqueira	Operação Reconstrução.	1
Agente Comunitário de Saúde	Engenho Ousadia	Engenho ousadia; Sítio Pé de Serra; Sítio da Roseira; Sítio do Boi.	1
Agente Comunitário de Saúde	Engenho Armonia	Engenho Harmonia; Engenho Pau D'Óleo.	1
Agente Comunitário de Saúde	Engenho Santa Maria	Engenho Santa Maria; Sítio Venturoso; Sítio Manaus.	1
Agente Comunitário de Saúde	Ladeira do Nove	Loteamento Vila da Serra.	1
Agente Comunitário de Saúde	Gameleira e Santa Cruz	Engenho Gameleira e Sítios/Arruados; Engenho Santa Cruz e Sítios/Arruados.	1
Agente Comunitário de Saúde	Engenho Ouricuri	Rua do Sol; Rua do Incra; Rua da Boa Vista; Rua da Fábrica; Rua do Quatro; Rua da Igreja; Rua da Baía.	1
Agente Comunitário de Saúde	China	Rua do China; Rua Antônio Augusto.	1
Agente Comunitário de Saúde	Gazeteiro Emídio Pinheiro	Rua Farmacêutico Sebastião Vicente; Rua Vice Prefeito João Vitório; Rua Comerciante Manoel José; Rua Enfermeira Hilda Monteiro; Rua Estudante Welligton Quaresma; Rua Professora Doroty Albuquerque; Rua Deportista Laércio Gonçalves; Rua Gazeteiro Emídio Pinheiro; Rua Projetada; Rua Camponês Antônio do Carmo Araújo.	1
Agente Comunitário de Saúde	Boa Vista	Fazenda Valadares; Rua Antônio Luís; Engenho Boa Vista.	1
Agente Comunitário de Saúde	Cícero Monteiro	Rua Cícero Monteiro; Rua João José da Silva; Rua Amaro Santino; Rua João Vicente Simeão; Cícero Correia de Melo; Rua Augusto Inácio; Etevaldo Correia de Melo; Engenho Bituri; Engenho Mulatinho; Engenho Barro Vermelho.	1

Agente Comunitário de Saúde	Ruas por trás do Cemitério	Quadras I,J,L,M,N,O,P,Q,R,S	1
Agente Comunitário de Saúde	Pedro Luca	Travessa do Cruzeiro; Praça Olavo Bilac; Beco West Plaza; Rua da Olaria; Rua Pedro Duca; Rua Vicente Ramos; Rua 13 de Maio; Rua Nova; Rua Manoel Felipe; Rua Sebastião Sá Barreto; Rua da Gafieira (descida da loja de Sérgio Brás); Rua Justiniano Lacerda; Rua Sebastião Porto.	1
Agente Comunitário de Saúde	Luiz Minelli	Rua Luiz Minelli; Primeira Travessa Luiz Minelli; Segunda Travessa Luiz Minelli; Rua Vereador José Orlando Carneval; Rua Vereador Samuel Santiago; Avenida Presidente Getúlio Vargas.	1
Agente Comunitário de Saúde	Engenho Jardim	Engenho Jardim; Engenho Santa Luzia Velha	1

Cargo	Nº de Vagas Imediatas	Nº de Vagas para Cadastro Reserva - Ampla Concorrência	Nº de Vagas PCD para Cadastro Reserva	Remuneração	Requisitos exigidos
Agente Comunitário de Saúde	16	03	01	R\$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) OBS: PISO NACIONAL	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio, reconhecido pelo MEC.
Agente de Combate às Endemias	18	01	01	R\$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) OBS: PISO NACIONAL	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio, reconhecido pelo MEC.

TOTAL DE VAGAS

Cargo	Nº de Vagas Imediatas	Nº de Vagas para Cadastro Reserva (CR)	Total
Agente Comunitário de Saúde	16	4	20
Agente de Combate às Endemias	18	2	20

04. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

Nível Médio R\$ 60,00
--

- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno neste item.
- 4.3. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período estabelecido no CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do site ietecadm.selecao.net.br. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Catende-PE e/ou do IETEC.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.
- 4.5. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo o pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.
- 4.6. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.
- 4.7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 4.8. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- Acessar via Internet, o site ietecadm.selecao.net.br e localizar a área destinada ao Concurso Público;
 - Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
 - Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções.
- 4.9. Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.
- 4.10. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.
- 4.11. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.
- 4.12. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na ÁREA DO CANDIDATO no site ietecadm.selecao.net.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.13. Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 4.14. O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo IETEC, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.15. Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, faxsímile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.16. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento e suspensão do Concurso Público por decisão judicial ou adiamento da data da prova, sem prévia publicidade, pagamento em duplicidade ou extemporâneo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
- 4.17. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico ietecadm.selecao.net.br.
- 4.18. O IETEC e a Prefeitura Municipal de Catende-PE, não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.
- 4.19. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo

que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

- 4.20. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso Público.
- 4.21. A qualquer tempo, mesmo após o término do Concurso Público, poderão ser anuladas a inscrição, as etapas e a convocação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas etapas e/ou em informações fornecidas.
- 4.22. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) quando solicitado.
- 4.23. A partir do dia 02 de setembro de 2023, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico ietecadm.selecao.net.br, se os dados da inscrição efetuada, foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o IETEC através do e-mail: institutoietecadm@gmail.com ou do Tel.: [\(82\) 98767-1355](tel:(82)98767-1355).

05. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.
- 5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.
- 5.3. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.
- 5.4. Com base nos parâmetros da referida lei, adotando-se a metodologia de arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, não poderá haver convocação de pessoa com deficiência antes da 5ª (quinta) vaga, conforme o percentual reserva fixado na lei.
- 5.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.
- 5.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 5.7. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB, enquanto o período de inscrições estiver disponível.
- 5.8. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IETEC. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.9. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 5.10. O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:
 - a) Ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
 - b) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no conselho local de trabalho de medicina (crm) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - c) A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (cid 10), bem como a causa da deficiência;
 - d) A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - e) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente.
 - f) No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser recente e vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ao (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.

- 5.11. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 5.12. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso Público.
- 5.13. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.14. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.15. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentamos mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.16. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das etapas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.17. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico para comprovação da deficiência e garantia de direitos.
- 5.18. O laudo médico terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 5.19. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.20. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.
- 5.21. Caso o Laudo Médico confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

06. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, e poderá ser realizada enquanto o período de inscrições online estiver disponível, o mesmo terá que anexar o relatório médico no ato da inscrição conforme o item 5.5.1. do edital 01/2023.
- 6.2. Será divulgada no site ietecadm.selecao.net.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas ou na área do candidato.
- 6.3. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no Cronograma do Anexo I deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.
- 6.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 7.
- 6.5. Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato.
- 6.6. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.
- 6.7. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IETEC por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição

07. DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, durante o período de inscrições online estabelecido no Cronograma do Anexo I, observando os procedimentos a seguir.
 - 7.1.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 7.1.2. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 7.1.3. Não será disponibilizado, pelo **IETEC**, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 7.1.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 7.1.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - 7.1.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

08. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 e comprovem que não possuem recursos suficientes para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.
- 8.2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias. As solicitações serão realizadas nos dias 23 e 24 de setembro de 2023, através do site ietecadm.selecao.net.br.
- 8.3. Não será aceito NIS:
 - a) Que não estiver no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
 - b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
 - d) Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
 - e) Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
- 8.4. O IETEC verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 8.5. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.
- 8.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
- 8.7. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
- 8.8. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 8.9. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.
- 8.10. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos dias 23 e 24 de setembro de 2023, para tanto, o candidato deverá: Acessar o site ietecadm.selecao.net.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
- 8.11. O resultado dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO em data definida no Cronograma deste Edital.

- 8.12.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site ietecadm.selecao.net.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
- 8.13.** Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 8.14.** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para próxima etapa de acordo com o Cronograma deste Edital.

09. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1.** O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Tipo
Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória

10. DA PROVA OBJETIVA

QUADRO DE PROVAS – NÍVEL MÉDIO			
Conteúdo	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Informática	05	2,00	10,00
Raciocínio Lógico Matemático	05	2,00	10,00
Lei orgânica do Município	05	3,00	15,00
Conhecimentos Específicos	15	3,00	45,00
Total	40		100,00

- 10.1.** A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo III deste Edital.
- 10.2.** A aplicação da Prova Objetiva será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, em dois turnos conforme estipulado na tabela abaixo.

Cargos	Turno	Abertura dos Portões	Fechamento dos Portões	Início das Provas	Término das Provas
Agente de Combate às Endemias	Manhã	07:00h	07:40h	08:15h	11:15h
Agente Comunitário de Saúde	Tarde	13:00h	13:40h	14:15h	17:15h

- 10.3.** O candidato realizará a prova, exclusivamente, no local indicado pelo **IETEC**.
- 10.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Catende, o **IETEC** poderá alocá-los no município de Caruaru para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.
- 10.5.** O candidato transcreverá as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
- 10.6.** A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.
- 10.7.** Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das 4 (quatro) opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão

consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato, pois, impossibilita a realização da leitura óptica.

- 10.8.** É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.9.** É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver) e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

O CANDIDATO QUE NÃO ASSINAR A FOLHA DE RESPOSTAS SERÁ ELIMINADO DO CERTAME

- 10.10.** Quanto ao Caderno de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 10.11.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local divulgado.
- 10.12.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.
- 10.13.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e somente será admitido à sala de provas, munido de:
- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
 - b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;
 - c) Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
- 10.14.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.15.** Sugerimos que o candidato compareça ao local designado para as provas com o Cartão de Convocação, disponível na ÁREA DO CANDIDATO, no site ietecadm.selecao.net.br.
- 10.16.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.17.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.18.** A prova objetiva terá duração mínima de 2 (duas) horas e no máximo de 3 (três) horas. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 2 (duas) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.
- 10.19.** A saída com caderno de questões só será permitida 30 (trinta) minutos antes do término da prova.
- 10.20.** Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.
- 10.21.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
- 10.22.** Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
- 10.23.** Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas.
- 10.24.** Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
- 10.25.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.26.** Durante a realização da prova não será permitida(o):
- a) A comunicação entre candidatos;
 - b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
 - c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;

- e) O uso de óculos escuros; salvo nos casos de deficientes visuais;
- f) O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipad, Relógio Analógico, Relógio digital e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade do candidato o desligamento do aparelho celular e retirada da bateria, caso algum alarme ou qualquer tipo de movimentação sonora acarretará a **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.27. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

10.28. No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.29. O **IETEC** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

10.30. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

10.31. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar o documento de identificação;
- c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a prova;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

10.32. Ocorrendo alguma emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

10.32.1 Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

10.33. A Prefeitura Municipal de Catende e o **IETEC** não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 O resultado da etapa será a soma dos pontos obtido conforme a tabela do item 10, deste Edital.

11.2 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.3 Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

11.4 A nota final e classificação dos candidatos será a mesma obtida na somatoria da etapa da Prova Objetiva.

11.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Concurso Público.

11.6 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.7 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:

- a) Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
- b) Maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- c) Maior número de pontos em Lei Orgânica do Município;
- d) Maior número de pontos em Informática;
- e) Maior número de pontos em Raciocínio Lógico matemático;
- f) Maior idade.
- g) Candidato (a) que tiver exercido a função de jurado (a). De acordo com artigo 440 do código de processo penal.

- 11.8** O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para contratação à medida em que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do Concurso Público, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Catende-PE.
- 11.9** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1** O prazo para solicitação de recursos das fases e publicações deste certame poderá ser até 2 (dois) dias, a partir da referida publicação.
- 12.2** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IETEC ietecadm.selecao.net.br de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Concurso Público.
- 12.3** NÃO SERÁ ANALISADO A SOLICITAÇÃO DE RECURSO APRESENTADA FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA NESTE EDITAL.
- 12.4** Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
 - cujas fundamentações não correspondam às etapas recorridas;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.
- 12.5** Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada.
- 12.6** A Comissão Examinadora do IETEC é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 12.7** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, através do endereço eletrônico ietecadm.selecao.net.br na área deste Concurso Público.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO DOS CARGOS

- 13.1** Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Catende-PE.
- 13.2** A chamada dos classificados será pública através do site oficial do município e publicado no mural desta prefeitura de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 13.3** Após a homologação do Concurso Público, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Catende-PE.
- 13.4** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais.
- 13.5** O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
- 13.6.1.** Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- 13.6.2.** Apresentar documentos pessoais originais e suas respectivas cópias:
- RG;
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público (Municipal, Estadual e Federal);
 - Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
 - Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
 - Certidão e nº cpf de filhos menores de 18 anos;

- 13.6.3.** Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de desigualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da constituição da república federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do decreto federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 13.6.4.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 13.6.5.** Estar quite com as obrigações eleitorais, estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 13.6.6.** Estar quite com os deveres do serviço militar, se do sexo masculino; apresentando o certificado de reservista;
- 13.6.7.** Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- 13.6.8.** Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública, apresentando a certidão de antecedentes criminais, sendo-lhe reservado, ainda, o direito contraditório e a ampla defesa.
- 13.6.9.** Estar inscrito regularmente no cadastro de pessoas físicas – CPF;
- 13.6.10** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- 13.6.11** Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital de abertura do Concurso Público;
- 13.6.12** Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital deste Concurso Público, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 13.7** O candidato que não reunir os requisitos de acordo como estabelecido neste Edital perderá o direito à contratação na função para o qual foi convocado.
- 13.8** O candidato, quando nomeado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Catende-PE. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 13.9** O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Catende-PE.
- 13.10** Não será contratado o candidato aprovado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 13.11** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 13.12** NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE CONCURSO PÚBLICO POR TELEFONE, CORREIO OU E-MAIL
- 13.13** É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES no site da Prefeitura municipal de Catende-PE: <https://www.catende.pe.gov.br/> e na AMUPE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do Concurso Público, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Catende-PE.
- 14.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no site ietecadm.selecao.net.br
- 14.4** O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IETEC ietecadm.selecao.net.br
- 14.5** É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.
- 14.6** A Prefeitura Municipal de Catende-PE procederá às nomeações que vão surgir, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 14.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.8** As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para contratação e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.9** A Prefeitura Municipal de Catende-PE e o IETEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 14.10** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

- 14.11** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 14.12** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas etapas do Concurso Público.
- 14.13** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso Público e pelo IETEC, no que a cada um couber.
- 14.14** De acordo com a Resolução nº 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos(CONARQ), a qual estabelece a classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às Atividades-Meio da Administração Pública, em sua tabela, infere-se no item 021.2 que a destinação final da documentação de um Concurso Público é a guarda permanente, com prazo de guarda de 6 anos, em fase corrente e intermediária, respectivamente.
- 14.15** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 14.16** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam: Anexo I – Cronograma, Anexo II - Atribuições dos Cargos.

Prefeitura Municipal de Catende-PE, 21 de agosto de 2023.

Prefeita Municipal

CAPÍTULO 02

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	21/08/2023
Resultado das impugnações contra o Edital de Abertura	23/08/2023
Período de solicitação de inscrição	23/08/2023 a 22/09/2023 Das 08 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	23/08/2023 e 24/08/2023 Das 08 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	25/8/2023
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	28 e 29/08/2023 Das 08 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	31/08/2023
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	25/09/2023
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida	27/09/2023
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	27/09/2023
Prazo para a interposição de recursos contra a situação provisória da solicitação de atendimento especializado	28 e 29/09/2023 Das 08 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado dos recursos contra a situação provisória da solicitação de atendimento especializado	30/09/2023
Relação final dos candidatos com inscrição deferida	02/10/2023
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	02/10/2023
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	02/10/2023
Aplicação das provas objetivas	08/10/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	08/10/2023
Prazo para a interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar	09 e 10/10/2023 Das 08 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do Gabarito definitivo e Resposta aos Recursos	16/10/2023
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	16/10/2023

Divulgação do Espelho de Prova	17/10/2023 Das 08 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	17 e 18/10/2023 Das 08 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	19/10/2023
Homologação do Resultado Final	19/10/2023
Homologação do Concurso Público	20/10/2023

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Combate às Endemias

O Agente de Combate às Endemias - ACE tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão e responsabilidade do gestor municipal. As atribuições serão executadas conforme as legislações vigentes e suas alterações

Agente Comunitário de Saúde

O Agente Comunitário de Saúde - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. As atribuições serão executadas conforme as legislações vigentes e suas alterações.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordinadas Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, estilística, Funções da Linguagem, Leitura e Interpretação Textual.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão: http://funag.gov.br/manual/index.php?title=Manual_de_revis%C3%A3o_da_FUNAG.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Aritmética, Álgebra: Conjuntos Numéricos, Equações, Equações Algébricas, Funções, Sistemas Lineares, Progressões, Análise Combinatória, Probabilidade e Estatística, Matemática Financeira, Trigonometria, Geometria: Plana, Espacial e Analítica. Conceitos iniciais, Importância e aplicações, Tipos de raciocínio. Proposições simples e compostas, Conectivos lógicos, Tabelas-verdade, Negação, Condicional, Bicondicional. Leis de Morgan, Tautologia, Contradição, Contingência. Modus ponens, Modus tollens, Silogismo. Universal e existencial, Negativa de quantificadores, Uso dos quantificadores em proposições matemáticas.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros. Matemática - Volume único: Contexto & aplicações Luiz Roberto Dante, Fernando Viana. DANTE, Luiz Roberto. "Didática da resolução de problemas de Matemática". Ática. IEZZI, Gelson. "Fundamentos de Matemática Elementar". Atual. MORGADO, Augusto C. "Raciocínio Lógico para concursos". Elsevier. SOUZA, Marcelo C. de. "Lógica para Ciência da Computação". LTC. GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JR, José Ruy. "A Conquista da Matemática". FTD.

INFORMÁTICA

FUNDAMENTOS DE INFORMÁTICA - Hardware e software, Sistema operacional Windows, Sistema operacional Linux, Redes de computadores. APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO - Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook), Google Workspace (Docs, Sheets, Slides, Gmail), LibreOffice (Writer, Calc, Impress). SISTEMAS OPERACIONAIS - Instalação e configuração de sistemas operacionais, Administração de sistemas Windows e Linux, Gerenciamento de processos e memória. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Antivírus e firewall, Backup e recuperação de dados, Políticas de segurança da informação. SUPORTE TÉCNICO - Atendimento ao usuário, Resolução de problemas de hardware e software, Documentação técnica. LEGISLAÇÃO – Ética, Direitos autorais, Privacidade e proteção de dados pessoais.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: "Informática Básica" - PRONATEC – IFRN. Torres, Gabriel - "Hardware: Curso Completo". Morimoto, Carlos E. - "Redes: Guia Prático". Oliveira, A. - "Segurança da Informação: Conceitos e Práticas para a Proteção da Informação". "Segurança em Tecnologia da Informação" - PRONATEC. "Backup e recuperação de dados" - PRONATEC. https://mange.ifrn.edu.br/curso/tec_sup_redes/etica-e-legislacao-em-informatica.html
Documentação oficial sobre o sistema operacional Windows, disponível no site da Microsoft.
Páginas de suporte e tutoriais para Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook) no site oficial da Microsoft.
Documentação técnica e guias de instalação e configuração para sistemas operacionais Windows. Artigos e recomendações sobre segurança em produtos Microsoft, incluindo configurações de firewall e antivírus no Windows.
Seção de suporte da Microsoft, que oferece soluções para problemas comuns, perguntas frequentes e outros recursos úteis para solução de problemas.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

<https://www.catende.pe.leg.br/wp-content/uploads/2023/01/leiOrganica.pdf>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES BÁSICAS SOBRE ENDEMIAS - Conceito de endemias e epidemias, Principais endemias no Brasil, Causas e transmissores. DOENÇAS DE VEICULAÇÃO HÍDRICA E ALIMENTAR - Principais doenças, Formas de transmissão, Prevenção. MÉTODOS DE CONTROLE DE VETORES - Controle químico, Controle biológico, Controle ambiental.

NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA - SUS: princípios e diretrizes, Política Nacional de Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família. **EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO EM SAÚDE** - Estratégias de educação em saúde, Interação com a comunidade, Comunicação e saúde. **ATUAÇÃO PRÁTICA COMO AGENTE DE COMBATE** - Visita domiciliar, Identificação de focos transmissores, Orientação à população. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE** - Leis, portarias e normas relacionadas à atuação dos agentes de combate às endemias. **ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL** - Relação com a comunidade, Postura e conduta profissional.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: "Manual do Agente de Combate às Endemias" - BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças de A a Z" - BRASIL. Ministério da Saúde. Epidemiologia & Saúde - Rouquayrol, M. Z. & Almeida Filho, N. "Guia de Vigilância em Saúde" - BRASIL. Ministério da Saúde. O Cuidado das Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde: o imperativo da consolidação da Estratégia da Saúde da Família - Mendes, E. V. Saúde coletiva: teoria e prática - Paim, J. S.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordinadas Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, estilística, Funções da Linguagem, Leitura e Interpretação Textual.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão: http://funag.gov.br/manual/index.php?title=Manual_de_revis%C3%A3o_da_FUNAG.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Aritmética, Álgebra: Conjuntos Numéricos, Equações, Equações Algébricas, Funções, Sistemas Lineares, Progressões, Análise Combinatória, Probabilidade e Estatística, Matemática Financeira, Trigonometria, Geometria: Plana, Espacial e Analítica. Conceitos iniciais, Importância e aplicações, Tipos de raciocínio. Proposições simples e compostas, Conectivos lógicos, Tabelas-verdade, Negação, Condicional, Bicondicional. Leis de Morgan, Tautologia, Contradição, Contingência. Modus ponens, Modus tollens, Silogismo. Universal e existencial, Negativa de quantificadores, Uso dos quantificadores em proposições matemáticas.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros. Matemática - Volume único: Contexto & aplicações Luiz Roberto Dante, Fernando Viana. DANTE, Luiz Roberto. "Didática da resolução de problemas de Matemática". Ática. IEZZI, Gelson. "Fundamentos de Matemática Elementar". Atual. MORGADO, Augusto C. "Raciocínio Lógico para concursos". Elsevier. SOUZA, Marcelo C. de. "Lógica para Ciência da Computação". LTC. GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JR, José Ruy. "A Conquista da Matemática". FTD.

INFORMÁTICA

FUNDAMENTOS DE INFORMÁTICA - Hardware e software, Sistema operacional Windows, Sistema operacional Linux, Redes de computadores. **APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO** - Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook), Google Workspace (Docs, Sheets, Slides, Gmail), LibreOffice (Writer, Calc, Impress). **SISTEMAS OPERACIONAIS** - Instalação e configuração de sistemas operacionais, Administração de sistemas Windows e Linux, Gerenciamento de processos e memória. **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** - Antivírus e firewall, Backup e recuperação de dados, Políticas de segurança da informação. **SUPORTE TÉCNICO** - Atendimento ao usuário, Resolução de problemas de hardware e software, Documentação técnica. **LEGISLAÇÃO** – Ética, Direitos autorais, Privacidade e proteção de dados pessoais.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: "Informática Básica" - PRONATEC – IFRN. Torres, Gabriel - "Hardware: Curso Completo". Morimoto, Carlos E. - "Redes: Guia Prático". Oliveira, A. - "Segurança da Informação: Conceitos e Práticas para a Proteção da Informação". "Segurança em Tecnologia da Informação" - PRONATEC. "Backup e recuperação de dados" - PRONATEC. https://mange.ifrn.edu.br/curso/tec_sup_redes/etica-e-legislacao-em-informatica.html Documentação oficial sobre o sistema operacional Windows, disponível no site da Microsoft. Páginas de suporte e tutoriais para Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook) no site oficial da Microsoft. Documentação técnica e guias de instalação e configuração para sistemas operacionais Windows. Artigos e recomendações sobre segurança em produtos Microsoft, incluindo configurações de firewall e antivírus no Windows. Seção de suporte da Microsoft, que oferece soluções para problemas comuns, perguntas frequentes e outros recursos úteis para solução de problemas.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

<https://www.catende.pe.leg.br/wp-content/uploads/2023/01/leiOrganica.pdf>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO - Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) na Estratégia Saúde da Família, Relação com a comunidade, Atuação integrada com os demais membros da equipe. SAÚDE DA FAMÍLIA - Conceitos básicos, Importância da Estratégia Saúde da Família, Promoção e prevenção em saúde. PRINCÍPIOS DO SUS - Universalidade, Integralidade, Equidade, Controle social, Regionalização e hierarquização. ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - Acolhimento, Estratégias de cuidado, Ações de promoção, prevenção e reabilitação. SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Crescimento e desenvolvimento, Vacinação, Alimentação e nutrição. SAÚDE DA MULHER - Planejamento familiar, Pré-natal, Prevenção de cânceres ginecológicos. SAÚDE DO IDOSO - Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, Atenção à saúde do idoso, Prevenção de quedas e acidentes. DOENÇAS PREVALENTES - Hipertensão, Diabetes, Doenças respiratórias, Doenças infecciosas e parasitárias. ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL - Relação com a comunidade, Sigilo profissional, Direitos e deveres do ACS.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. "Caderno de Atenção Básica: O trabalho do Agente Comunitário de Saúde". BRASIL. Ministério da Saúde. "Política Nacional de Atenção Básica". BRASIL. Ministério da Saúde. "Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde". BRASIL. Ministério da Saúde. "Caderno de Atenção Básica: Saúde da Criança – Aleitamento Materno e Alimentação Complementar". BRASIL. Ministério da Saúde. "Caderno de Atenção Básica: Saúde da Mulher". BRASIL. Ministério da Saúde. "Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno no Sistema Único de Saúde". Nascimento, L. C. & Fonseca, L. M. M. "Enfermagem na Atenção Básica em Saúde: uma realidade inadiável". São Paulo: Martinari. Mendes, E. V. "As redes de atenção à saúde". 2ª edição. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde.

CAPÍTULO 03

METODOLOGIAS DE SEGURANÇA ADOTADAS NA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local divulgado.
2. Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.
3. Durante a realização da prova não será permitida(o):
 - a) A comunicação entre candidatos;
 - b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
 - c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
 - e) O uso de óculos escuros; salvo nos casos de deficientes visuais;
 - f) O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Relógio analógico, Relógio digital e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.



4. **No dia da realização das provas, NÃO será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando celular e/ou arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.**



5. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não apresentar o documento de identificação;
 - c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a prova;
 - f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.